



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2026.04.28.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasassare.com.br, www.pncp.gov.br e www.assare.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de Abril de 2026 às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Maio de 2026, às 07:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15 de Maio de 2026, às 08:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-



000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0017.2.044.0000	4.4.90.52.00
10	01	13.391.0002.2.085.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.122.0002.2.035.0000	4.4.90.52.00
05	02	12.361.0014.2.028.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0017.2.040.0000	4.4.90.52.00
04	01	04.122.0002.2.008.0000	4.4.90.52.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasassare.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasassare.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá



ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br).

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasassare.com.br.

7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "Estimado da Contratação" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

- I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
- II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
- III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.



7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, Banco do Brasil - Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.28.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasassare.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança,



para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.



9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da



etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os



critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços finais, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2



(dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasassare.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasassare.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou



não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;



- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 28 de Abril de 2026.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Antônio Almeida de Santana
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação para o fornecimento de materiais diversos e permanentes destina-se a suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Hospital, PSF, Centro Infantil, Secretaria de Cultura e Biblioteca do Município de Assaré/CE, sendo medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. Tais itens são fundamentais para estruturar adequadamente os ambientes de trabalho e atendimento, proporcionando melhores condições tanto para os servidores quanto para a população. Nesse contexto, a aquisição planejada visa assegurar eficiência administrativa, organização dos setores e suporte às atividades institucionais, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública.

3.2 - No desenvolvimento das ações dessas Secretarias e órgãos descritos, os materiais a serem adquiridos exercem papel estratégico, pois viabilizam o pleno funcionamento das rotinas administrativas. Na área da saúde, incluindo Hospital e PSF, esses itens garantem suporte ao atendimento seguro e humanizado, além de contribuírem para o cumprimento das normas sanitárias. Na Administração e Cultura, promovem organização, acesso à informação e incentivo às atividades culturais. No Centro Infantil, possibilitam um ambiente adequado ao desenvolvimento das crianças, favorecendo práticas pedagógicas mais eficazes. Assim, a disponibilidade desses recursos impacta diretamente na produtividade dos serviços e na satisfação dos usuários.

3.3 - Diante disso, a contratação mostra-se plenamente justificada, considerando os benefícios diretos na qualidade dos serviços prestados e na eficiência da gestão municipal. A disponibilização adequada desses materiais evita interrupções nas atividades, otimiza recursos públicos e fortalece a capacidade de atendimento das secretarias envolvidas, contribuindo para a valorização dos profissionais e para a oferta de serviços mais dignos à população. Portanto, trata-se de uma medida necessária e estratégica para o bom funcionamento da administração pública e para o desenvolvimento social do Município de Assaré/CE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s)/bem(ns) conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	17		3.051,53	51.876,01
002	AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	8		4.813,33	38.506,64
003	AR CONDICIONADO 30000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	2		8.721,41	17.442,82
004	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	17		2.671,82	45.420,94
005	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R22 220V, TIPO: ROTATIVO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; L.R.A: 73; GÁS: R22; FASE: 1 (MONOFÁSICA); CAPACIDADE: 30.000 BTUS	UND	3		2.598,30	7.794,90
VALOR						161.041,31

LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS E COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BEBEDOURO DE COLUNA COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA SILENCIOSO, FORNECENDO AGUA NATURAL E GELADA COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS ACEITANDO GALÃO DE 10 OU 20 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	UND	12		1.249,00	14.988,00
002	FOGÃO 04 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – BRANCO.	UND	8		1.443,00	11.544,00
003	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 87 CM, COMPRIMENTO: 113 CM, ALTURA: 80 CM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM; QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H, 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280; FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS; MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H; QUADRO SEM EMENDAS; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H;	UND	2		3.888,83	7.777,66
004	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, AÇO INOX E VIDRO, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA: 1130W / 1150W, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 28,9X46,1X34,1CM, VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7		989,33	6.925,31
005	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3		6.616,66	19.849,98
006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800	UND	6		1.339,70	8.038,20



	WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 4 LITROS INOX.					
007	REFRIGERADOR 245 LITROS, 1 PORTA, COM COMPRESSOR INVERTER – 220V; TIPO DE DEGELO: MANUAL; QUANTIDADE DE PORTAS: 1; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 245L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 218L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER: 27L; COMPARTIMENTOS INTERNOS: 2 PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DO REFRIGERADOR REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, 3 PRATELEIRAS FIXAS NA PORTA, 1 GAVETA FIXA COM RESFRIAMENTO RÁPIDO NO REFRIGERADOR, 1 GAVETA FIXA DE LEGUMES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: C; VOLTAGEM: 220V; TIPO DE TOMADA: 10A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 19,0KW; TEMPERATURA: REFRIGERADOR: +5°C. FREEZER: -6°C; NÍVEIS DE TEMPERATURA: 7	UND	7		2.447,56	17.132,92
VALOR						86.256,07

LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,60M X 15MM.	UND	56		827,03	46.313,68
002	MESA DE IMPRESSORA 0,60 X 0,40, FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180 EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO.	UND	14		341,22	4.777,08
TOTAL						51.090,76

LOTE 04 - CONJUNTO DE MESA E COZINHA COMPACTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO DE VIDRO INCOLOR COM 04 CADEIRAS BRANCO/BRANCO; MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO; MATERIAL DO TAMPO: VIDRO; MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO; ESPESSURA DO TAMPO (MM) 6 MM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 74,3 CM X 108 CM X 63,5 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 95 X 40 X 37.	CONJ.	1		864,32	864,32
002	COZINHA COMPACTA EM AÇO 04 PEÇAS BRANCO; BALCÃO, PANELEIRO, NICHÔ E ARMÁRIO AÉREO; COM 10 PORTAS, 1 GAVETA E 8 PRATELEIRAS 245CM; PUXADORES EM ABS; MATERIAL: AÇO; TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE.	UND	3		1.543,33	4.629,99
TOTAL						5.494,31

LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UND	30		1.540,27	46.208,10
002	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO,	UND	12		1.683,33	20.199,96



	GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ, GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS EM COM ESPESSURA DE 1,20MM CHAPA 18, CONTENDO PUXADORES EM PVC NA COR CINZA. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133 CM (ALTURA) X 46 CM (LARGURA) X 49 CM (PROFUNDIDADE), FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.					
003	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,92 X 40M, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO ÔMEGA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 20 KG POR PRATELEIRA.	UND	21		595,33	12.501,93
004	ESTANTE METÁLICA, COM GAVETEIROS MODELO PRÁTICO PRETO, 108/3; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Estante metálica. ACOMPANHA: 108 GAVETEIROS PRETOS N 3, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 170 KG; POSSUI ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO; QUANTIDADE DE GAVETEIROS: 108; MASSA APROXIMADA (PESO): 16,72 KG; COR DOS GAVETEIROS: PRETO; TAMANHO DOS GAVETEIROS: N 3; MATERIAL DA Estante: ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA Estante: 150,0 CM, LARGURA DA Estante: 101,5 CM, PROFUNDIDADE DA Estante: 15,5 CM.	UND	4		1.025,75	4.103,00
TOTAL						83.012,99

LOTE 06 - ARMÁRIOS ESPECÍFICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS VESTIÁRIO ACADEMIA GUARDA-VOLUMES COM FECHADURA; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 105 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO.	UND	3		2.237,12	6.711,36
002	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS; PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS; TETO E BASE DO ARMÁRIO FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 20 (0,90 MM DE ESPESSURA), FUNDO DO ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), E, PORTAS DO ARMÁRIO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 18 (1,20 MM DE ESPESSURA); PORTAS: FECHAMENTO EM VIDRO CRISTAL, ALTURA 1125 X LARGURA 260 MM X 03 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA CILÍNDRICA. LATERAIS: FECHAMENTO VIDRO CRISTAL, ALTURA 1180 X LARGURA 390 MM X 03 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS FABRICADAS EM VIDRO CRISTAL, COMPRIMENTO 380 X LARGURA 625 MM X 04 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS: BASE AO 1º PATAMAR: 236 MM, 1º PATAMAR AO 2º PATAMAR: 236 MM, 2º PATAMAR AO 3º PATAMAR: 236 MM, 3º PATAMAR AO 4º PATAMAR: 236 MM, 4º PATAMAR AO TETO: 223 MM. PÉS: FABRICADOS EM AÇO SAE 1020,	UND	5		1.979,33	9.896,65



	TUBO QUADRADO DE 25 X 25 X 1,2 MM DE ESPESSURA, COM PONTEIRAS DE PVC EXTERNA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: (ARMÁRIO) COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 65,5 CM. ALTURA: 168,2 CM. DIMENSÕES: (PORTA) ALTURA: 116 CM. LARGURA: 33 CM.					
TOTAL						16.608,01

LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM BRAÇO, COR BRANCA, COM ENCOSTO EM RECORTES VAZADOS, MEDINDO (CxLxA) 86X56X50CM, RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE 182KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).	UND	150		105,00	15.750,00
002	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS, PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO 7/8 COM GARFO.	UND	67		526,67	35.286,89
003	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO; MATERIAL LIGA DE AÇO, MADEIRA 32P X 32L X 58A CENTÍMETROS GRANDE; CAPACIDADE DE PESO: ESTRUTURA RESISTENTE QUE SUPORTA ATÉ 110 KG COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE; DIMENSÕES DO ASSENTO: DIÂMETRO DE 32 CM COM ESPESSURA DE 6 CM.	UND	2		407,33	814,66
004	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UND	19		442,97	8.416,43
005	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA À GÁS; ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ENCOSTO A:76CM X L46CM ASSENTO: L 50CM X P 48CM.	UND	5		1.370,80	6.854,00
006	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO DE AUDITÓRIO PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ALTURA TOTAL: 83 CM, LARGURA TOTAL: 155 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO: 18 KG, PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO, GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	49		1.252,44	61.369,56
TOTAL						128.491,54

LOTE 08 - VENTILADOR DE TETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS EM AÇO PRETO 220V, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CARCAÇA: AÇO TRATADO; COMPRIMENTO DA PÁ: 37CM.	UND	23		350,00	8.050,00
TOTAL						8.050,00



LOTE 09 - MATERIAL DE APOIO E ORGANIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA 20 LITROS TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 29 (ALTURA) X 23 CM (LARGURA) X 41,7 CM (COMPRIMENTO).	UND	31		61,78	1.915,18
002	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA 30 LITROS TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 30,7 X 30,5 X 42,5 CM (A X L X C).	UND	20		85,27	1.705,40
003	CESTO MULTIUSO ORGANIZADOR GRANDE 25X19,5X7CM BRANCO SEM TAMPA; MEDIDAS: 25X19,5X7CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	200		10,46	2.092,00
004	CESTO MULTIUSO ORGANIZADOR PEQUENO 16X12X6CM BRANCO (TRANSPARENTE) SEM TAMPA; MEDIDAS: 16X12X6CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	200		8,73	1.746,00
005	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO QUADRADO ALTO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 10,5CM, ALTURA: 11CM, TRANSPARENTE, BRANCO.	UND	200		5,76	1.152,00
006	LIXEIRA COM PEDAL LOOP EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO 30 LITROS.	UND	16		386,21	6.179,36
TOTAL						14.789,94

LOTE 10 - KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO – 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM.	UND	5		1.942,25	9.711,25
TOTAL						9.711,25

LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	HD PURPLE SURVEILLANCE 8TB WD85PURZ WESTERN DIGITAL 3.5 VELOCIDADE ROTAÇÃO 5640RPM 256MB DVR SATA 6GB/S.	UND	7		2.828,65	19.800,55
002	MICROFONE DINÂMICO DUPLO CARDIOIDE SEM FIO BRANCO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 MHZ E MÁXIMA DE 699 MHZ PARA TRANSMISSÃO CLARA; MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE PARA CAPTAÇÃO PRECISA; CONEXÃO SEM FIO QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO; FUNCIONA COM BATERIA, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO; INCLUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LED PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	10		1.685,02	16.850,20
TOTAL						36.650,75

LOTE 12 - COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.20 GHZ. MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB. MONITOR DE VÍDEO LED 19,5" (1366 X 768. MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR PROFESSIONAL, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO (O EQUIPAMENTO	UND	45		4.328,00	194.760,00



	DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU CERTIFICADA POR ELE, COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO). TECLADO USB, ABNT II, 107 TECLAS COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. GABINETE DEVERÁ POSSUIR: VENTILAÇÃO FRONTAL E EXAUSTÃO TRASEIRA; BAIÁ ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO DISCO RÍGIDO E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; PERMITIR A RETIRADA, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DE ADAPTADORES (PLACAS) DE EXPANSÃO (SLOTS PCI) E DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS). DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM NOME DO FABRICANTE. POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779 OU EQUIVALENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	25		2.705,42	67.635,50
003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 (OU EQUIVALENTE), 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, LEITOR DE CARTÕES, ENTRADAS USB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO DE (1366 X 768) HD.	UND	6		3.854,35	23.126,10
004	NOTEBOOK GAMER ROG STRIX G16, INTEL CORE I9, RTX 5060, 16 GB, 512 GB SSD W11 HOME, 16.0", ECLIPSE GRAY - G615JMR-S5001W; TECLADO RETROILUMINADO.	UND	2		12.521,67	25.043,34
005	PC GAMER I9 11A 64GB 2TB NVME RTX 3060 12GB 192BITS TELA 23; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I9 11ª GERAÇÃO; MEMÓRIA: 64GB RAM DDR4 (2X 32GB); ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 2TB; PLACA MÃE: 1200 ASUS PRIME H510M; PLACA DE VÍDEO: RTX 3060 12GB; GABINETE: ATX GAMER COM LATERAL DE VIDRO, ACOMPANHA 4 COOLERS RGB; FONTE: 700W REAL, WINDOWS 10 TRIAL, ADAPTADOR USB WIRELESS (WIFI); PERIFÉRICOS: TECLADO,	UND	3		14.643,30	43.929,90



MOUSE E HEADSET; MONITOR: MONITOR GAMER CURVO 23 FHD C/ AUDIO EMBUTIDO 165HZ 1MS HDMI/DP – PRETO.					
TOTAL					354.494,84

LOTE 13 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO EM AÇO CARBONO BRANCO COM 03 DIVISÓRIAS EM PVC.	UND	15		896,67	13.450,05
002	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG; SUPORTA ATÉ 100KG; DOIS EM UM: BANHO E SOBREVASO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE; RODÍZIOS 360° PERMITEM MOBILIDADE TOTAL EM AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM; ESTRUTURA INFERIOR SOLDADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL; APOIOS ERGONÔMICOS PARA OS BRAÇOS; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI SUPORTE PARA COMADRE.	UND	10		374,18	3.741,80
003	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE, QUE PROPORCIONA VENTILAÇÃO E FÁCIL LIMPEZA; FREIOS BILATERAIS E MANOPLAS TRASEIRAS PARA TOTAL CONTROLE DURANTE O USO. RODAS E PNEUS REFORÇADOS: PNEUS MACIÇOS E ARO IMPULSOR EM NYLON GARANTEM UMA MOVIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SUAVE; FABRICADA COM AÇO CARBONO E COMPONENTES EM NYLON INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO E PEDAIIS REBATÍVEIS LATERALMENTE; ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 19 CM, ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 100 CM, PESO DA CADEIRA: 12 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90 KG.	UND	16		631,55	10.104,80
004	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE DE INOX DE 10 LITROS BACIA INOX COM DIÂMETRO 20CM; DIMENSÕES E PESO: 80,0 X 40,0 X 110,0 CM (A,L,C) - 10,0KG.	UND	4		1.619,76	6.479,04
005	ESCADA PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO E DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. - SUPORTA ATÉ 90KG. DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS - ALTURA TOTAL: 33 CM - LARGURA TOTAL: 33 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 37 CM - PESO DO PRODUTO: 3 KG - PESO SUPORTADO: 90KG ITENS INCLUSOS - 01 ESCADA ESCADINHA AUXILIAR PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA.	UND	21		280,00	5.880,00
006	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - SUPORTA 250 QUILOS, ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO; ESTRUTURA DOS PÉS: AÇO TUBULAR 1.1/4 P1.5; DENSIDADE: D-28; REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX; MEDIDAS	UND	21		1.261,59	26.493,39



	MONTADA: 180 CM X 60 X 80 CM - (C X L X A).					
007	MESA AUXILIAR COM GAVETA EM INOX; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX; TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX; GAVETA EM AÇO INOX; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM TRAVAS; GRADES SUPERIORES EM AÇO INOX; ACABAMENTO ESCOVADO / POLIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 800 X COMPRIMENTO 400 X PROFUNDIDADE 400MM.	UND	7		2.714,55	19.001,85
008	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM PORTA-COXA; ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO REDONDO 1 1/4 X 1,06 MM, COM GAVETA; LEITO: DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO; DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO = 1820 MM; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO; PÉS COM PONTEIRAS EM PVC; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.	UND	7		1.837,05	12.859,35
009	MESA MAYO HOSPITALAR AJUSTÁVEL EM AÇO 100% INOX, BANDEJA REMOVÍVEL 51X35CM, ALTURA ATÉ 140CM, COM RODÍZIOS.	UND	19		796,53	15.134,07
010	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.	UND	22		1.826,67	40.186,74
011	SUORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO BRAÇADEIRA; ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8 E TUBOS PINTADOS COM HASTE CROMADO OU INOX 3/4. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO. CONCHA: EM INOX REVESTIDA EM CORANO ACOLCHOADO. PÉS: CONSTRUÍDA EM TRIPÉ METALON 25X25. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 0,40 X 0,40 X 0,70 - ALTURA MÍN: 0,74 / MÁX: 1,10	UND	10		251,71	2.517,10
012	SUORTE EM METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS; COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NAS PAREDES.	UND	6		87,96	527,76
013	SUORTE PARA SORO HOSPITALAR DESMONTÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS, COM 4 GANCHOS; CARACTERÍSTICAS: - SUORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO - HASTE REGULÁVEL COM QUATRO GANCHOS EM DIFERENTE POSIÇÕES E ALTURAS; - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA QUE PROTEGE MUITO MAIS CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM. - PRODUTO DESMONTÁVEL EM 3 PARTES.	UND	20		224,13	4.482,60
TOTAL						160.858,55

LOTE 14 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ASPIRADOR DE REDE PARA VACUÔMETRO 500ML; FRASCO DE COLETOR EM VIDRO; CAPACIDADE DE ATÉ 500ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO); BÓIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO; TAMPAS E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON; CONEXÕES	UND	20		281,35	5.627,00



	PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT. ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL.HG (INTERNA).					
002	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTA 150KG; CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÕES DE 0,5CM; CARGA MÍNIMA DE 2 KG; PLATAFORMA DE 380 X 290 MM; ALTURA DA BALANÇA DE 1,35 M E ALTURA DA COLUNA DE 1,20 M; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG; ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 10 KG; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS MANTÉM A FUNCIONALIDADE DO PRODUTO APÓS TRANSPORTE E EVITA PERDA DE PEÇAS; BRAÇO DO METRO PARA MEDIR ALTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, QUE POSSIBILITA MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO; PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS.	UND	9		1.967,49	17.707,41
003	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ 180KG; SUPORTA ATÉ 180KG; SEGURANÇA: VIDRO TEMPERADO DE 5MM; VIDRO DE LCD; COM CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, A BALANÇA POSSUI ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA; VISOR DE PESO COM MEDIDA DE 63X25MM.	UND	20		134,67	2.693,40
004	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM CARREGADOR + BATERIA RECARREGÁVEL; MONITOR DOPPLER PORTÁTIL RECOMENDADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS ENTRE A 10ª E A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, PERMITINDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ. MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO 1: EXIBE OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS EM TEMPO REAL APÓS A DETECÇÃO DO QUINTO BATIMENTO. MODO 2: CALCULA E EXIBE A MÉDIA DOS ÚLTIMOS DEZ BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. MODO 3: PERMITE AO USUÁRIO INICIAR E PARAR MANUALMENTE A DETECÇÃO DOS BATIMENTOS POR MEIO DA INTERFACE.	UND	14		1.497,31	20.962,34
005	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED, POSSUI HASTE FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA AUMENTANDO A DURABILIDADE DO ITEM, E SUA BASE COM RODINHAS AJUDA NA LOCOMOÇÃO.	UND	13		518,33	6.738,29
006	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO DE PAREDE LED BIVOLT; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESURA DE 046 MM BITOLA 26; PINTURA EPÓXI COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT; COM LÂMPADA DE LED; PLUG BIPOLAR; ACOMPANHA DOIS SUPORTES PARA A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V, COR DO CORPO: BRANCO, DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45, ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5, PESO: 2 KG, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO, GARANTIA: 1 ANO.	UND	12		677,93	8.135,16
007	OTOSCÓPIO 2,5V PRETO LED COM ESTOJO SIMPLES, ACOMPANHA KIT COM ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (AUTOCLAVÁVEIS): 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 E 10MM.	UND	13		619,82	8.057,66



	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE), OPCIONAL: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO); TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES); FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) – BRANCO QUENTE, OPCIONAL: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO FRIO; VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA).					
008	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL; CONSTITUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 1,00 MT DE COMPRIMENTO, CONTENDO MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, SUPER PRÁTICA E LEVE COM ESCALA EM VINIL.	UND	13		165,00	2.145,00
TOTAL						72.066,26

LOTE 15 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BERÇO AQUECIDO (COM LEITO RADIOTRASPARENTE E LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS) MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUMNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE PELE DESEJADA E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES.	UND	1		34.006,00	34.006,00
002	CARRO DE EMERGÊNCIA DE 04 GAVETAS, EQUIPAMENTO HOSPITALAR MÓVEL E ESSENCIAL, PROJETADO PARA SOCORRO IMEDIATO (PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA) EM UTIS, PRONTO-SOCORRO E CENTROS CIRÚRGICO. ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS: RODAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA TRANSPORTE RÁPIDO E ESTABILIDADE; ORGANIZAÇÃO: GAVETAS QUE ACOMODAM MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, DIVIDIDAS POR PRIORIDADE (GERALMENTE ITENS DE USO IMEDIATO NAS PRIMEIRAS); ACESSÓRIOS: MESA SUPERIOR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E PRANCHA RÍGIDA DE REANIMAÇÃO; SEGURANÇA: UTILIZAÇÃO DE LACRES PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS E CONFERÊNCIA DIÁRIA; GAVETAS SUPERIORES: MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA (ADRENALINA, AMIODARONA); GAVETAS INTERMEDIÁRIAS/INFERIORES: MATERIAIS DE INTUBAÇÃO, SONDAS, AGULHAS E SERINGAS; LATERAL/TOPO: DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, LARINGOSCÓPIOS E PRANCHA DE MASSAGEM CARDÍACA.	UND	2		3.650,67	7.301,34
003	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) LIFE 400 FUTURA; TECNOLOGIA DE CHOQUE: ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO:	UND	1		10.200,00	10.200,00



	ATÉ 200 JOULES (AJUSTADA AUTOMATICAMENTE CONFORME O PACIENTE); DISPLAY: TELA COLORIDA COM EXIBIÇÃO DE ECG, MENSAGENS E INDICADORES DE STATUS; BATERIA: RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM MONITORAMENTO CONTÍNUO OU ATÉ 200 CHOQUES DE 150 J, ALERTA SONORO E VISUAL DE BATERIA FRACA; MEMÓRIA INTERNA: ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E DADOS DO ATENDIMENTO; CONECTIVIDADE: PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR; GRAU DE PROTEÇÃO: IP56 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E JATOS DE ÁGUA); AUTO-TESTE: DIÁRIO, SEMANAL E MENSAL, COM INDICAÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA.					
004	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE TETO 2 CÚPULAS COM BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA E PAINEL TOUCH SCREEN FL2000 TLD; CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. PINTADOS EM EPÓXI À 250° CÉLSIUS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LED'S (DIODO EMISSOR DE LUZ) DE FORMA UNIFORME E DISTRIBUÍDOS DE MODO QUE PROPORCIONAM AO USUÁRIO EQUIPAMENTOS COMPLETOS E SEM SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DOS RAIOS OU DA CABEÇA DO PROFISSIONAL, E CAPAZES DE ATINGIR O USO ESPERADO PARA SUA APLICAÇÃO. HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. POTENCIA 250 VA. FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). ALIMENTAÇÃO FULL-RANGE (TODA A FAIXA) DE 110 V A 230 V +- 10% 50/60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA OS LED'S DE, NO MÍNIMO, 60.000 HORAS; ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR IEC 62366, ABNT NBR IEC 60601-2-41, IEC 61000-4-2/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-2/3, CISPR 11 E ABNT NBR ISO 14971. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POSSUI SELO DO INMETRO. SISTEMA ECOLOGICAMENTE CORRETO 100% RECICLÁVEL, MODERNO COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), FORNECIMENTO DE LUZ FRIA, BRANCA E UNIFORME, (3900 A 5400° KELVIN), PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM SOMBRAS. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO DEVE SER FIXADO AO TETO. BRAÇO GIRATÓRIO EM 05 DIREÇÕES COM GIROS DE 360°, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO. AS CÚPULAS POSSUEM GIRO DE 330°. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE DE CADA CÚPULA COM MÍNIMO DE 500MM E MÁXIMO DE 1500MM. CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE TETO (LED) – FL	UND	1		60.691,46	60.691,46



	2000 TL; MANUAL DE INSTRUÇÕES; MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MÓDULO DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA APROXIMADA 3 HORAS. CONTROLE POR DISPLAY TFT (TELA COLORIDA) TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE) COM 20 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ (DE 05 A 100%). INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, INDICADOR DE FALTA DE ENERGIA, AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ DO DISPLAY E RELÓGIO, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR EM ATÉ 09 NÍVEIS (DE 3900 A 5400 K); FUNÇÃO LUZ VERDE PARA ILUMINAR AMBIENTE EM VÍDEO CIRURGIA EVITANDO REFLEXOS EM TELAS DE MONITORES.					
TOTAL						112.198,80

LOTE 16 - GÁSES MEDICINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 20L 3M ³ ; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; VOLUME/CAPACIDADE HIDRÁULICA: 20 L / 3 M ³ DE O ₂ . COMPOSIÇÃO: AÇO. COR DO CILINDRO: VERDE – USO MEDICINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 71,5 CM X D: 21,91 CM.	UND	4		1.963,29	7.853,16
002	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO ESCALA 0 A 15 L/MIN; CORPO EM METAL CROMADO COM BILHA (TUBO) DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS; ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (L/MIN) COM ALTA PRECISÃO DE LEITURA NO CENTRO DO FLUTUADOR; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE FÁCIL AJUSTE; PADRÃO ABNT (FÊMEA OU DISS) PARA MONTAGEM DIRETA NO POSTO DE AR.	UND	150		97,77	14.665,50
003	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO ESCALA 0-15; ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. 0 A 30 L/MIN; ESFERA (FLUTUADOR): MATERIAL: AÇO INOX; CORPO: MATERIAL: LATÃO CROMADO; PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM ² ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA; BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) C/ INSERTO EM ZAMAK; BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO; ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906.	UND	150		134,20	20.130,00
004	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE ÓXIDO NITROSO ESCALA 0-15; FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO; - ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; - ESCALA 0 A 15 LITROS P/ MINUTO; - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; - FABRICADO EM METAL CROMADO.	UND	10		141,62	1.416,20
005	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO; MATERIAL: FABRICADA EM METAL CROMADO (LATÃO); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM ² ; FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; PRESSÃO FIXA: 3,5 KGF/CM ² ; NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO	UND	15		576,16	8.642,40



	PADRÃO ABNT; VÁLVULA DE SEGURANÇA.					
006	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; FABRICADO EM LATÃO (POLIDO E CROMADO), COMPLETAMENTE LIMPO E ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL.MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO: INDICA A CAPACIDADE ATUAL DO CILINDRO.MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO: INDICA A PRESSÃO CALIBRADA PARA SAÍDA.DIAFRAGMA: FABRICADO EM AÇO INOX OU BORRACHA.VÁLVULA DE SEGURANÇA: CALIBRADA PARA ADMITIR PRESSÃO DE 7 KGf/CM2 PARA OS REGULADORES DE PRESSÃO FIXA E AJUSTÁVEL E ENTRE 10 E 11KGf/CM2 PARA O PRIMEIRO ESTÁGIO E 9 KGf/CM2 PARA O SEGUNDO ESTÁGIO DO REGULADOR DUPLO ESTÁGIO. APÓS ESTA PRESSÃO O GÁS ESCAPA, NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO DE ROMPIMENTO DO DIAFRAGMA DE AÇO INOX E NEM À INTEGRIDADE DO USUÁRIO.	UND	10		416,10	4.161,00
007	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO; CORPO DE LATÃO CROMADO, BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA, BORBOLETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK; PRESSÃO DE ENTRADA: 7 KGf/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 7 KGf/CM² REGULÁVEL; ESCALA DO MANÔMETRO: 0 A 11 KGf/CM²; CONEXÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11.906; TIPO DE GÁS: OXIGÊNIO.	UND	10		415,18	4.151,80
TOTAL						61.020,06

LOTE 17 - INSTRUMENTAL E UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR 39 X 29 X 4 CM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UND	30		76,54	2.296,20
002	CUBA RIM HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 26 X 12CM, CAPACIDADE 700 ML.	UND	21		95,67	2.009,07
003	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML TRANSPARENTE RETO BISNAGA	UND	40		9,93	397,20
TOTAL						4.702,47

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.366.537,91 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto/bem, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA DO PRODUTO/BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa



Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão serem entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto/bem identificado como inadequado, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por item de qualidade equivalente ou superior.

5.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda da Secretaria Municipal Contratante, devendo efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues adequadamente, não sendo aceitos materiais descontinuados, fora da linha de produção do fabricante.

5.6 - Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários e em perfeitas condições de instalação e funcionamento.

5.7 - Deverá a empresa junto à entrega dos produtos apresentar o termo de garantia do fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano por defeitos de fabricação e falhas prematuras. Se houver necessidade de alguma manutenção ou substituição decorrida da execução do serviço, esta será prestada pela Contratada.

5.8 - A empresa contratada deverá fornecer o item que atenda aos padrões de segurança necessários, com garantias adequadas dos fabricantes para assegurar durabilidade e funcionalidade.

5.9 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (INMETRO).

5.10 - Todos os itens devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes, incluindo normas de segurança e regulamentações ambientais.

5.10.1 - Eficiência Energética: Os equipamentos adquiridos deverão apresentar selo de eficiência energética do INMETRO, garantindo baixo consumo de energia elétrica.

5.10.2 - Baixa Emissão de Poluentes: Priorizar equipamentos que utilizem tecnologias menos poluentes, reduzindo impactos ambientais.

5.10.3 - Materiais Recicláveis e Reutilizáveis: Sempre que possível, optar por produtos fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.

5.10.4 - Redução de Resíduos: Os produtos devem ser embalados com materiais sustentáveis, minimizando o impacto ambiental do descarte.

5.11 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.12 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.12.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.12.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que o empenho e ordem de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e**



trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada relacionado aos itens a serem fornecidos por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove e ateste o fornecimento de materiais ofertados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

6.4 - A contratada deverá apresentar **garantia de proposta**, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 1% do valor estimado para a contratação.

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas no Edital Convocatório.

6.5 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis no mercado, restou como solução viável, a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. A solução proposta considera a previsão orçamentária existente e demonstra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, visando à melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

7.2 - A implementação desta solução garantirá que às demandas diárias da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Hospital, PSF, Centro Infantil, Secretaria de Cultura e Biblioteca do Município estejam equipadas com os materiais e equipamentos necessários para desempenhar suas funções de maneira eficaz e eficiente, assegura a continuidade das operações, evitando interrupções que poderiam afetar negativamente a prestação de serviços à população.

7.3 - Além disso, a aquisição dos equipamentos irá significativamente melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público. Ambientes de trabalho confortáveis aumentam a produtividade dos servidores e a satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

7.4 - A solução proposta visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também proporcionar uma infraestrutura duradoura que apoie a gestão pública de forma contínua e sustentável, beneficiando a comunidade de Assaré a longo prazo.

7.5 - A solução adotada considera, ainda, a escolha da modalidade de licitação para esta contratação, sendo o Pregão em sua forma Eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço por lote, tendo em vista a natureza dos itens a serem adquiridos, que possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, promovendo maior eficiência na contratação, transparência, celeridade do procedimento e possibilidade de obtenção de melhores preços, além de ampliar a participação de fornecedores em âmbito nacional.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.



8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.366.537,91 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável para divisão em lotes/grupos**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, considerando o cumprimento das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

11.3 - Quanto à composição dos grupos, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0017.2.044.0000	4.4.90.52.00
10	01	13.391.0002.2.085.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.122.0002.2.035.0000	4.4.90.52.00



05	02	12.361.0014.2.028.0000	4.4.90.52.00
06	01	10.301.0017.2.040.0000	4.4.90.52.00
04	01	04.122.0002.2.008.0000	4.4.90.52.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 28 de Abril de 2026.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Antônio Almeida de Santana
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	17			
002	AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	8			
003	AR CONDICIONADO 30000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	2			
004	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT HI WALL INVERTER QUENTE E FRIO AI ECOMASTER, 220V.	UND	17			
005	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R22 220V, TIPO: ROTATIVO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; L.R.A: 73; GÁS: R22; FASE: 1 (MONOFÁSICA); CAPACIDADE: 30.000 BTUS	UND	3			
VALOR						

LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS E COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BEBEDOURO DE COLUNA COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA SILENCIOSO, FORNECENDO ÁGUA NATURAL E GELADA COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS ACEITANDO GALÃO DE 10 OU 20 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	UND	12			
002	FOGÃO 04 BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – BRANCO.	UND	8			
003	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 87 CM, COMPRIMENTO: 113 CM, ALTURA: 80 CM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM; QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO	UND	2			



	PADRÃO DE DUREZA; 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H; 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280; FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS; MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H; QUADRO SEM EMENDAS; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H;					
004	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, AÇO INOX E VIDRO, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA: 1130W / 1150W, AUTOLIMPANTE, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (A X L X P) 28,9X46,1X34,1CM, VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7			
005	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE: 534L, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POSSUI FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3			
006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO: INOX, POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 4 LITROS INOX.	UND	6			
007	REFRIGERADOR 245 LITROS, 1 PORTA, COM COMPRESSOR INVERTER - 220V; TIPO DE DEGELO: MANUAL; QUANTIDADE DE PORTAS: 1; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 245L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 218L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER: 27L; COMPARTIMENTOS INTERNOS: 2 PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DO REFRIGERADOR REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, 3 PRATELEIRAS FIXAS NA PORTA, 1 GAVETA FIXA COM RESFRIAMENTO RÁPIDO NO REFRIGERADOR, 1 GAVETA FIXA DE LEGUMES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: C; VOLTAGEM: 220V; TIPO DE TOMADA: 10A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 19,0KW; TEMPERATURA: REFRIGERADOR: +5°C. FREEZER: -6°C; NÍVEIS DE TEMPERATURA: 7	UND	7			
VALOR						

LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BIRÔ RETANGULAR COM 02 GAVETAS E CHAVES, ESTRUTURADO EM MADEIRA TIPO MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,60M X 15MM.	UND	56			
002	MESA DE IMPRESSORA 0,60 X 0,40, FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180 EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS	UND	14			



	DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO.					
TOTAL						

LOTE 04 - CONJUNTO DE MESA E COZINHA COMPACTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO DE VIDRO INCOLOR COM 04 CADEIRAS BRANCO/BRANCO; MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO; MATERIAL DO TAMPO: VIDRO; MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO; ESPESSURA DO TAMPO (MM) 6 MM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 74,3 CM X 108 CM X 63,5 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 95 X 40 X 37.	CONJ.	1			
002	COZINHA COMPACTA EM AÇO 04 PEÇAS BRANCO; BALCÃO, PANELEIRO, NICHÔ E ARMÁRIO AÉREO; COM 10 PORTAS, 1 GAVETA E 8 PRATELEIRAS 245CM; PUXADORES EM ABS; MATERIAL: AÇO; TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE.	UND	3			
TOTAL						

LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ARMÁRIO EM AÇO COM PÉS, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 1,98 X 0,45M.	UND	30			
002	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO, GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ, GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS EM COM ESPESSURA DE 1,20MM CHAPA 18, CONTENDO PUXADORES EM PVC NA COR CINZA. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133 CM (ALTURA) X 46 CM (LARGURA) X 49 CM (PROFUNDIDADE), FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	UND	12			
003	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,92 X 40M, COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO ÔMEGA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 20 KG POR PRATELEIRA.	UND	21			
004	ESTANTE METÁLICA, COM GAVETEIROS MODELO PRÁTICO PRETO, 108/3; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Estante Metálica. ACOMPANHA: 108 GAVETEIROS PRETOS N 3, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 170 KG; POSSUI ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO; QUANTIDADE DE GAVETEIROS: 108; MASSA APROXIMADA (PESO): 16,72 KG; COR DOS GAVETEIROS: PRETO; TAMANHO DOS GAVETEIROS: N 3; MATERIAL DA Estante: ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DA Estante: 150,0 CM, LARGURA DA Estante: 101,5 CM, PROFUNDIDADE DA Estante: 15,5 CM.	UND	4			
TOTAL						

LOTE 06 - ARMÁRIOS ESPECÍFICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	---------	------------	--------	-------------	----------



				MODELO		
001	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS VESTIÁRIO ACADEMIA GUARDA-VOLUMES COM FECHADURA; QUANTIDADE DE PORTAS: 12; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 105 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO.	UND	3			
002	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS; PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS; TETO E BASE DO ARMÁRIO FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 20 (0,90 MM DE ESPESSURA), FUNDO DO ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), E, PORTAS DO ARMÁRIO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 18 (1,20 MM DE ESPESSURA); PORTAS: FECHAMENTO EM VIDRO CRISTAL, ALTURA 1125 X LARGURA 260 MM X 03 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA CILÍNDRICA. LATERAIS: FECHAMENTO VIDRO CRISTAL, ALTURA 1180 X LARGURA 390 MM X 03 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS FABRICADAS EM VIDRO CRISTAL, COMPRIMENTO 380 X LARGURA 625 MM X 04 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS: BASE AO 1º PATAMAR: 236 MM, 1º PATAMAR AO 2º PATAMAR: 236 MM, 2º PATAMAR AO 3º PATAMAR: 236 MM, 3º PATAMAR AO 4º PATAMAR: 236 MM, 4º PATAMAR AO TETO: 223 MM. PÉS: FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO DE 25 X 25 X 1,2 MM DE ESPESSURA, COM PONTEIRAS DE PVC EXTERNA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: (ARMÁRIO) COMPRIMENTO: 40 CM. LARGURA: 65,5 CM. ALTURA: 168,2 CM. DIMENSÕES: (PORTA) ALTURA: 116 CM. LARGURA: 33 CM.	UND	5			
TOTAL						

LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CADEIRA EM POLIPROPILENO, COM BRAÇO, COR BRANCA, COM ENCOSTO EM RECORTES VAZADOS, MEDINDO (CxLxA) 86X56X50CM, RESISTENTE A UMA CARGA ESTATICA DE 182KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (APRESENTAR GARANTIA DA FÁBRICA).	UND	150			
002	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇOS, PRODUTO ANATÔMICO FABRICADA COM O ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ESPUMA INJETADA D-45. SUA BASE É FIXA DE TUBOS DE AÇO 7/8 COM GARFO.	UND	67			
003	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO; MATERIAL LIGA DE AÇO, MADEIRA 32P X 32L X 58A CENTÍMETROS GRANDE; CAPACIDADE DE PESO: ESTRUTURA RESISTENTE QUE SUPORTA ATÉ 110 KG COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE; DIMENSÕES DO ASSENTO: DIÂMETRO DE 32 CM COM ESPESSURA DE 6 CM.	UND	2			
004	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO REGULAR.	UND	19			



005	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA À GÁS; ASSENTO EM TECIDO SPACE E ENCOSTOS EM TELA SUPER RESISTENTE PRETA. BASE E BRAÇO CROMADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ENCOSTO A:76CM X L46CM ASSENTO: L 50CM X P 48CM.	UND	5			
006	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES SECRETARIA ESTOFADA PARA RECEPÇÃO DE AUDITÓRIO PRETA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, LARGURA ASSENTO: 43 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM, ALTURA TOTAL: 83 CM, LARGURA TOTAL: 155 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM, ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO: 18 KG, PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO, GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	49			
TOTAL						

LOTE 08 - VENTILADOR DE TETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS EM AÇO PRETO 220V, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CARÇAÇA: AÇO TRATADO; COMPRIMENTO DA PÁ: 37CM.	UND	23			
TOTAL						

LOTE 09 - MATERIAL DE APOIO E ORGANIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA 20 LITROS TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 29 (ALTURA) X 23 CM (LARGURA) X 41,7 CM (COMPRIMENTO).	UND	31			
002	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA ALTA 30 LITROS TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 30,7 X 30,5 X 42,5 CM (A X L X C).	UND	20			
003	CESTO MULTIUSO ORGANIZADOR GRANDE 25X19,5X7CM BRANCO SEM TAMPAS; MEDIDAS: 25X19,5X7CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	200			
004	CESTO MULTIUSO ORGANIZADOR PEQUENO 16X12X6CM BRANCO (TRANSPARENTE) SEM TAMPAS; MEDIDAS: 16X12X6CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	200			
005	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO QUADRADO ALTO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 10,5CM, LARGURA: 10,5CM, ALTURA: 11CM, TRANSPARENTE, BRANCO.	UND	200			
006	LIXEIRA COM PEDAL LOOP EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO 30 LITROS.	UND	16			
TOTAL						

LOTE 10 - KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO – 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM.	UND	5			



TOTAL

LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	HD PURPLE SURVEILLANCE 8TB WD85PURZ WESTERN DIGITAL 3.5 VELOCIDADE ROTAÇÃO 5640RPM 256MB DVR SATA 6GB/S.	UND	7			
002	MICROFONE DINÂMICO DUPLO CARDIOIDE SEM FIO BRANCO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 MHZ E MÁXIMA DE 699 MHZ PARA TRANSMISSÃO CLARA; MICROFONE DINÂMICO COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE PARA CAPTAÇÃO PRECISA; CONEXÃO SEM FIO QUE PROPORCIONA LIBERDADE DE MOVIMENTO; FUNCIONA COM BATERIA, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO; INCLUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LED PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	10			
TOTAL						

LOTE 12 - COMPUTADORES E IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	COMPUTADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.20 GHZ. MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB. MONITOR DE VÍDEO LED 19.5" (1366 X 768. MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 OU SUPERIOR PROFESSIONAL, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO (O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU CERTIFICADA POR ELE, COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO). TECLADO USB, ABNT II, 107 TECLAS COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. GABINETE DEVERÁ POSSUIR: VENTILAÇÃO FRONTAL E EXAUSTÃO TRASEIRA; BAIA ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO DISCO RÍGIDO E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; PERMITIR A RETIRADA, COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DE ADAPTADORES (PLACAS) DE EXPANSÃO (SLOTS PCI) E DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS). DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM NOME DO FABRICANTE. POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISSO 7779 OU EQUIVALENTE, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO. TODOS OS COMPONENTES (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	45			
002	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX); PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA. MEMÓRIA 64 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600. VELOCIDADE 18 PPM. CAPACIDADE DE 150 PÁGINAS/BANDEJA. CICLO DE 8000 PÁGINAS/MÊS. FUNÇÃO FAX: 33,6 KBPS. INTERFACE USB, REDE E WIFI INTEGRADA. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. VISOR LCD. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:	UND	25			



	INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPTADA EM: WINDOWS 8 (82/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) (SP2 OU SUPERIOR). TAMANHOS DE MÍDIA SUPTADOS: A4, A5, A6 E B5, CARTÕES POSTAIS, ENVELOPES (C5, DL, B5). TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS. ACESSÓRIOS: CABO USB, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA E TONER INICIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO IMEDIATO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 (OU EQUIVALENTE), 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, LEITOR DE CARTÕES, ENTRADAS USB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO DE (1366 X 768) HD.	UND	6			
004	NOTEBOOK GAMER ROG STRIX G16, INTEL CORE I9, RTX 5060, 16 GB, 512 GB SSD W11 HOME, 16,0", ECLIPSE GRAY - G615JMR-S5001W; TECLADO RETROILUMINADO.	UND	2			
005	PC GAMER I9 11A 64GB 2TB NVME RTX 3060 12GB 192BITS TELA 23; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I9 11ª GERAÇÃO; MEMÓRIA: 64GB RAM DDR4 (2X 32GB); ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 2TB; PLACA MÃE: 1200 ASUS PRIME H510M; PLACA DE VÍDEO: RTX 3060 12GB; GABINETE: ATX GAMER COM LATERAL DE VIDRO, ACOMPANHA 4 COOLERS RGB; FONTE: 700W REAL, WINDOWS 10 TRIAL, ADAPTADOR USB WIRELESS (WIFI); PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E HEADSET; MONITOR: MONITOR GAMER CURVO 23 FHD C/ AUDIO EMBUTIDO 165HZ 1MS HDMI/DP - PRETO.	UND	3			
TOTAL						

LOTE 13 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO EM AÇO CARBONO BRANCO COM 03 DIVISÓRIAS EM PVC.	UND	15			
002	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG; SUPORTA ATÉ 100KG; DOIS EM UM: BANHO E SOBREVASO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE; RODÍZIOS 360º PERMITEM MOBILIDADE TOTAL EM AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM; ESTRUTURA INFERIOR SOLDADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL; APOIOS ERGONÔMICOS PARA OS BRAÇOS; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI SUPORTE PARA COMADRE.	UND	10			
003	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE, QUE PROPORCIONA VENTILAÇÃO E FÁCIL LIMPEZA; FREIOS BILATERAIS E MANOPLAS TRASEIRAS PARA TOTAL CONTROLE DURANTE O USO. RODAS E PNEUS REFORÇADOS: PNEUS MACIÇOS E ARO IMPULSOR EM NYLON GARANTEM UMA MOVIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SUAVE; FABRICADA COM AÇO CARBONO E COMPONENTES EM NYLON INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO E PEDAIS REBATÍVEIS LATERALMENTE; ALTURA DO ENCOSTO: 36	UND	16			



	CM, LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 19 CM, ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 100 CM, PESO DA CADEIRA: 12 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90 KG.					
004	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS: BALDE DE INOX DE 10 LITROS BACIA INOX COM DIÂMETRO 20CM; DIMENSÕES E PESO: 80,0 X 40,0 X 110,0 CM (A,L,C) - 10,0KG.	UND	4			
005	ESCADA PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO CARBONO E DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. - SUPORTA ATÉ 90KG. DADOS TÉCNICOS E CARACTERÍSTICAS - ALTURA TOTAL: 33 CM - LARGURA TOTAL: 33 CM - PROFUNDIDADE TOTAL: 37 CM - PESO DO PRODUTO: 3 KG - PESO SUPORTADO: 90KG ITENS INCLUSOS - 01 ESCADA ESCADINHA AUXILIAR PARA MACA BRANCA 2 DEGRAUS METÁLICA.	UND	21			
006	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - SUPORTA 250 QUILOS, ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO; ESTRUTURA DOS PÉS: AÇO TUBULAR 1.1/4 P1.5; DENSIDADE: D-28; REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX; MEDIDAS MONTADA: 180 CM X 60 X 80 CM - (C X L X A).	UND	21			
007	MESA AUXILIAR COM GAVETA EM INOX; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX; TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX; GAVETA EM AÇO INOX; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO DOIS COM TRAVAS; GRADES SUPERIORES EM AÇO INOX; ACABAMENTO ESCOVADO / POLIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 800 X COMPRIMENTO 400 X PROFUNDIDADE 400MM.	UND	7			
008	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM PORTA-COXA; ESTRUTURA DA BASE: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, TUBO REDONDO 1 1/4 X 1,06 MM, COM GAVETA; LEITO: DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ACOLCHOADO COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO; DIMENSÕES: ALTURA= 890 MM, LARGURA = 550 MM, COMPRIMENTO = 1820 MM; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO; PÉS COM PONTEIRAS EM PVC; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.	UND	7			
009	MESA MAYO HOSPITALAR AJUSTÁVEL EM AÇO 100% INOX, BANDEJA REMOVÍVEL 51X35CM, ALTURA ATÉ 140CM, COM RODÍZIOS.	UND	19			
010	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO: AÇIONAMENTO MANUAL.	UND	22			
011	SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO BRAÇADEIRA; ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8 E TUBOS PINTADOS COM HASTE CROMADO OU INOX 3/4. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO. CONCHA: EM INOX	UND	10			



	REVESTIDA EM CORANO ACOLCHOADO. PÉS: CONSTRUÍDA EM TRIPÉ METALON 25X25. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 0,40 X 0,40 X 0,70 - ALTURA MÍN: 0,74 / MÁX: 1,10					
012	SUPORTE EM METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS; COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NAS PAREDES.	UND	6			
013	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR DESMONTÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS, COM 4 GANCHOS; CARACTERÍSTICAS: - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO - HASTE REGULÁVEL COM QUATRO GANCHOS EM DIFERENTE POSIÇÕES E ALTURAS; - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA QUE PROTEGE MUITO MAIS CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM. - PRODUTO DESMONTÁVEL EM 3 PARTES.	UND	20			
TOTAL						

LOTE 14 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	ASPIRADOR DE REDE PARA VACUÔMETRO 500ML; FRASCO DE COLETOR EM VIDRO; CAPACIDADE DE ATÉ 500ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO); BÓIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO; TAMPAS E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON; CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT. ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL.HG (INTERNA).	UND	20			
002	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTA 150KG; CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÕES DE 0,5CM; CARGA MÍNIMA DE 2 KG; PLATAFORMA DE 380 X 290 MM; ALTURA DA BALANÇA DE 1,35 M E ALTURA DA COLUNA DE 1,20 M; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO DE 0 A 140 KG; ESCALA EM PERFIL ALUMÍNIO DE 0 A 10 KG; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS MANTÉM A FUNCIONALIDADE DO PRODUTO APÓS TRANSPORTE E EVITA PERDA DE PEÇAS; BRAÇO DO METRO PARA MEDIR ALTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, QUE POSSIBILITA MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO; TAPETE ADESIVO ANTIDERRAPANTE EM POLICARBONATO TEXTURIZADO; PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS.	UND	9			
003	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ 180KG; SUPORTA ATÉ 180KG; SEGURANÇA: VIDRO TEMPERADO DE 5MM; VÍDEO DE LCD; COM CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, A BALANÇA POSSUI ALTA PRECISÃO NA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA; VISOR DE PESO COM MEDIDA DE 63X25MM.	UND	20			
004	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM CARREGADOR + BATERIA RECARREGÁVEL; MONITOR DOPPLER PORTÁTIL RECOMENDADO PARA DETECTAR	UND	14			



	BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS ENTRE A 10ª E A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, PERMITINDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ. MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO 1: EXIBE OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS EM TEMPO REAL APÓS A DETECÇÃO DO QUINTO BATIMENTO. MODO 2: CALCULA E EXIBE A MÉDIA DOS ÚLTIMOS DEZ BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. MODO 3: PERMITE AO USUÁRIO INICIAR E PARAR MANUALMENTE A DETECÇÃO DOS BATIMENTOS POR MEIO DA INTERFACE.					
005	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED, POSSUI HASTE FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA AUMENTANDO A DURABILIDADE DO ITEM, E SUA BASE COM RODINHAS AJUDA NA LOCOMOÇÃO.	UND	13			
006	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO DE PAREDE LED BIVOLT; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26; PINTURA EPÓXI COM FRETE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT; COM LÂMPADA DE LED; PLUG BIPOLAR; ACOMPANHA DOIS SUPORTES PARA A MESA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V, COR DO CORPO: BRANCO, DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45, ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5, PESO: 2 KG, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO, GARANTIA: 1 ANO.	UND	12			
007	OTOSCÓPIO 2,5V PRETO LED COM ESTOJO SIMPLES, ACOMPANHA KIT COM ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (AUTOCLAVÁVEIS): 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 E 10MM. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE), OPCIONAL: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO); TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES); FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) – BRANCO QUENTE, OPCIONAL: 5.000 K (KELVIN) – BRANCO FRIO; VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA).	UND	13			
008	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, ANTROPOMETRO INFANTIL; CONSTITUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO 1,00 MT DE COMPRIMENTO, CONTENDO MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, SUPER PRÁTICA E LEVE COM ESCALA EM VINIL.	UND	13			
TOTAL						

LOTE 15 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	BERÇO AQUECIDO (COM LEITO RADIOTRASPARENTE E LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS) MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUMNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO	UND	1			



	PACIENTE, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE PELE DESEJADA E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES.					
002	CARRO DE EMERGÊNCIA DE 04 GAVETAS, EQUIPAMENTO HOSPITALAR MÓVEL E ESSENCIAL, PROJETADO PARA SOCORRO IMEDIATO (PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA) EM UTIS, PRONTO-SOCORRO E CENTROS CIRÚRGICO. ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA; RODÍZIOS: RODAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA TRANSPORTE RÁPIDO E ESTABILIDADE; ORGANIZAÇÃO: GAVETAS QUE ACOMODAM MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, DIVIDIDAS POR PRIORIDADE (GERALMENTE ITENS DE USO IMEDIATO NAS PRIMEIRAS); ACESSÓRIOS: MESA SUPERIOR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E PRANCHA RÍGIDA DE REANIMAÇÃO; SEGURANÇA: UTILIZAÇÃO DE LACRES PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS E CONFERÊNCIA DIÁRIA; GAVETAS SUPERIORES: MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA (ADRENALINA, AMIODARONA); GAVETAS INTERMEDIÁRIAS/INFERIORES: MATERIAIS DE INTUBAÇÃO, SONDAS, AGULHAS E SERINGAS; LATERAL/TOPO: DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, LARINGOSCÓPIOS E PRANCHA DE MASSAGEM CARDÍACA.	UND	2			
003	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) LIFE 400 FUTURA; TECNOLOGIA DE CHOQUE: ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO: ATÉ 200 JOULES (AJUSTADA AUTOMATICAMENTE CONFORME O PACIENTE); DISPLAY: TELA COLORIDA COM EXIBIÇÃO DE ECG, MENSAGENS E INDICADORES DE STATUS; BATERIA: RECARREGÁVEL, AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS EM MONITORAMENTO CONTÍNUO OU ATÉ 200 CHOQUES DE 150 J, ALERTA SONORO E VISUAL DE BATERIA FRACA; MEMÓRIA INTERNA: ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E DADOS DO ATENDIMENTO; CONECTIVIDADE: PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR; GRAU DE PROTEÇÃO: IP56 (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E JATOS DE ÁGUA); AUTO-TESTE: DIÁRIO, SEMANAL E MENSAL, COM INDICAÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA.	UND	1			
004	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE TETO 2 CÚPULAS COM BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA E PAINEL TOUCH SCREEN FL2000 TLD; CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. PINTADOS EM EPÓXI À 250° CÉLSIUS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LED'S (DÍODO EMISSOR DE LUZ) DE FORMA UNIFORME E DISTRIBUÍDOS DE MODO QUE PROPORCIONAM AO USUÁRIO EQUIPAMENTOS COMPLETOS E SEM SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DOS RAIOS OU DA CABEÇA DO PROFISSIONAL, E CAPAZES DE ATINGIR O USO ESPERADO PARA SUA APLICAÇÃO. HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. ESPECIFICAÇÕES:	UND	1			



	TENSÃO 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. POTENCIA 250 VA. FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). ALIMENTAÇÃO FULL-RANGE (TODA A FAIXA) DE 110 V A 230 V +-10% 50/60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA OS LED'S DE, NO MÍNIMO, 60.000 HORAS; ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR IEC 62366, ABNT NBR IEC 60601-2-41, IEC 61000-4-2/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-2/3, CISPR 11 E ABNT NBR ISO 14971. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POSSUI SELO DO INMETRO. SISTEMA ECOLÓGICAMENTE CORRETO 100% RECICLÁVEL, MODERNO COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), FORNECIMENTO DE LUZ FRIA, BRANCA E UNIFORME, (3900 A 5400° KELVIN), PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM SOMBRAS. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO DEVE SER FIXADO AO TETO. BRAÇO GIRATÓRIO EM 05 DIREÇÕES COM GIROS DE 360°, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO. AS CÚPULAS POSSUEM GIRO DE 330°. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE DE CADA CÚPULA COM MÍNIMO DE 500MM E MÁXIMO DE 1500MM. CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE TETO (LED) – FL 2000 TL; MANUAL DE INSTRUÇÕES; MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MÓDULO DE EMERGÊNCIA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA APROXIMADA 3 HORAS. CONTROLE POR DISPLAY TFT (TELA COLORIDA) TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE) COM 20 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ (DE 05 A 100%). INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, INDICADOR DE FALTA DE ENERGIA, AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ DO DISPLAY E RELÓGIO, AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR EM ATÉ 09 NÍVEIS (DE 3900 A 5400 K); FUNÇÃO LUZ VERDE PARA ILUMINAR AMBIENTE EM VÍDEO CIRURGIA EVITANDO REFLEXOS EM TELAS DE MONITORES.					
TOTAL						

LOTE 16 - GÁSES MEDICINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 20L 3M³; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; VOLUME/CAPACIDADE HIDRÁULICA: 20 L / 3 M³ DE O2. COMPOSIÇÃO: AÇO. COR DO CILINDRO: VERDE – USO MEDICINAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A: 71,5 CM X D: 21,91 CM.	UND	4			
002	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO ESCALA 0 A 15 L/MIN; CORPO EM METAL CROMADO COM BILHA (TUBO) DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS; ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (L/MIN) COM ALTA PRECISÃO DE LEITURA NO CENTRO DO FLUTUADOR; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE FÁCIL AJUSTE;	UND	150			



	PADRÃO ABNT (FÊMEA OU DISS) PARA MONTAGEM DIRETA NO POSTO DE AR.					
003	FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO ESCALA 0-15; ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. 0 A 30 L/MIN; ESFERA (FLUTUADOR): MATERIAL: AÇO INOX; CORPO: MATERIAL: LATÃO CROMADO; PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KG/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA; BORBOLETA: POLIPROPILENO (PP) C/ INSERTO EM ZAMAK; BICO: ALUMÍNIO OU LATÃO; ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11906.	UND	150			
004	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE ÓXIDO NITROSO ESCALA 0-15; FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CÁPSULA E BILHA EM POLIBICARBONATO; - ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; - ESCALA 0 A 15 LITROS P/ MINUTO; - BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; - FABRICADO EM METAL CROMADO.	UND	10			
005	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO; MATERIAL: FABRICADA EM METAL CROMADO (LATÃO); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KG/CM²; FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; PRESSÃO FIXA: 3,5 KG/CM²; NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT; VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	15			
006	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; FABRICADO EM LATÃO (POLIDO E CROMADO), COMPLETAMENTE LIMPO E ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO: INDICA A CAPACIDADE ATUAL DO CILINDRO. MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO: INDICA A PRESSÃO CALIBRADA PARA SAÍDA. DIAFRAGMA: FABRICADO EM AÇO INOX OU BORRACHA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CALIBRADA PARA ADMITIR PRESSÃO DE 7 KG/CM² PARA OS REGULADORES DE PRESSÃO FIXA E AJUSTÁVEL E ENTRE 10 E 11KG/CM² PARA O PRIMEIRO ESTÁGIO E 9 KG/CM² PARA O SEGUNDO ESTÁGIO DO REGULADOR DUPLO ESTÁGIO. APÓS ESTA PRESSÃO O GÁS ESCAPA, NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO DE ROMPIMENTO DO DIAFRAGMA DE AÇO INOX E NEM À INTEGRIDADE DO USUÁRIO.	UND	10			
007	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO; CORPO DE LATÃO CROMADO, BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA, BORBOLETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK; PRESSÃO DE ENTRADA: 7 KG/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 7 KG/CM² REGULÁVEL; ESCALA DO MANÔMETRO: 0 A 11 KG/CM²; CONEXÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS: CONFORME A NORMA ABNT NBR 11.906; TIPO DE GÁS: OXIGÊNIO.	UND	10			
TOTAL						

LOTE 17 - INSTRUMENTAL E UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	---------	------------	--------	-------------	----------



				MODELO		
001	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR 39 X 29 X 4 CM; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UND	30			
002	CUBA RIM HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 26 X 12CM, CAPACIDADE 700 ML.	UND	21			
003	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML TRANSPARENTE RETO BISNAGA	UND	40			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: **R\$**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Representante Legal:

CPF:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, ...

.....
DECLARANTE



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.28.1**, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF



2. CPF